



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.423 /

"APROVA O LOTEAMENTO 'JARDIM ESPERANÇA I - 1ª GLEBA'."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e, considerando as informações constantes do ofício nº - 166/91, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento "Jardim Esperança I (1ª gleba), de propriedade do Município de Poços de Caldas, cuja área será enquadrada em ZE3-C, obedecidas as plantas e especificações arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está se processando dentro das seguintes condições:

- I - a área destinada a lotes será de 121.734,96 m² (cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro metros e noventa e seis centímetros quadrados), referente às quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29;
- II - as áreas reservadas ao Patrimônio Municipal serão as seguintes:
 - 76.051,88 m² (setenta e seis mil, cinquenta e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados), destinados a vias públicas;
 - 11.914,87 m² (onze mil, novecentos e quatorze metros e oitenta e sete centímetros quadrados), destinados a área institucional;
 - 28.595,69 m² (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco metros e sessenta e nove centímetros quadrados), destinados a área verde;
- III - o Município executará, no prazo de 2 (dois) anos, as obras de infra-estrutura necessárias.

...

